



Federação das Indústrias do Estado de Sergipe
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – (PROPOSTA)

Vigência: 1º de janeiro de 2024

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2024, aplicável aos empregadores industriais.

Valor Base: R\$ 271,35 (duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

VALOR BASE R\$ 271,35

LINH A	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01 a 20.351,53	Contrib. Mínima	162,81
2	De 20.351,54 a 40.703,06	0,8	-
3	De 40.703,07 a 407.030,57	0,2	244,22
4	De 407.030,58 a 40.703.056,88	0,1	651,25
5	De 40.703.056,89 a 217.082.970,02	0,02	33.213,69
6	De 217.082.970,03 Em diante	Contrib. Máxima	76.630,29

Notas:

1. "Para as empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 20.351,53 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical mínima é de R\$ 162,81, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT.;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 217.082.970,03 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 76.630,29 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
3. A tabela Sindical 2024 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice IPCA (4,61%) no período de set/2022 a ago/2023.

Fonte:

DSC – SFIN - GFIN

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 826 - Edf. Albano Franco - Centro Administrativo
Dr. Augusto Franco - Bairro Capucho - CEP: 49081-015 | Aracaju/SE
Telefone: (79) 3226 - 7452 | Site: www.fies.org.br